



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – INERSÃO DE FASE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.070/0001-72, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2026 – pelo site Compras BLL <https://bll.org.br/>.

Horário: 09:01h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 11/09/2026.

Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: Compras BLL <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto contratação de serviços e equipamentos necessários para sistema de áudio, iluminação e fornecimento de energia elétrica através de geradores para atender a festa do Município Expocal 2026. Abaixo descrito (s) e de acordo com demais especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

01.2 O objeto deste edital, deverão atender o termo de referência quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior (es) aos limites mínimos fixados no TERMO DE REFERENCIA, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com os servidores: Adilson de Assis Lebrão.

01.4 As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração.

01.5 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1. As despesas com o fornecimento (s) do (s) objeto (s) licitado (s) serão financiadas com recursos municipal.

03.002.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1510

09.002.13.392.0033.2101.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Não poderão participar deste pregão:

- I. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- II. Impedidos de licitar e contratar com o com o Município ou com o Estado do Paraná;
- III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de Inidoneidade (Anexo n.º 05);

04.1.6 Termo de referência (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para as amostras, caso haja exigência no termo de referência:

5.10 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo VI) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.1.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.1.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pela equipe



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

técnica nomeada, a equipe analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.14 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

06.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

06.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o (a) Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das habilitações em razão da inversão de fases.

06.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

06.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

06.3.3 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

06.3.4 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

06.3.5 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

06.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

06.3.7 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

06.3.8. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

06.4. Quanto à Capacidade Técnica:

06.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

06.4.2 Declaração de inidoneidade, em qualquer esfera de Governo. (Anexo n. 05)

06.4.3. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

06.4.4. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

06.4.5. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal;

06.4.6. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

06.4.7. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

06.4.8. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

06.4.9 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

06.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

06.4.11. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

06.4.12 Comprovação que a empresa já prestou serviços de no mínimo 3 órgãos públicos, atestando a qualidade dos serviços com esse tipo de material.

06.4.13 Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (sem necessidade de vínculo com a licitante ou atestados apresentados), dos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico;
- b) Engenheiro Eletricista;
- c) Técnico em Eletrotécnica;
- d) Técnico em Eletromecânica.

06.4.14 Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

06.4.15 Considerando a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, não há necessidade de visto com finalidade de participação em licitação na jurisdição do CREA-PR, o mesmo ocorrendo em relação aos profissionais do CAU e CFT.

06.4.16 No mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão, da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá ser acompanhado de um dos documentos abaixo, para comprovação da execução dos serviços.

- a) Contrato;
- b) ART/RRT;
- c) Nota Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

07.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e valores cadastrado acima do edital.

07.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

07.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

07.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

07.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

07.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e equipe técnico do objeto licitado, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

07.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

07.19 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

07.24 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.33 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.34 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 11.7**

07.35 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07.36 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

08.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08.3 Será exigido a comprovação da exequibilidade das propostas inferiores a 50% do valor estimado pela administração conforme Artigo 59 da lei 14.133/21, combinado com o Artigo 34 da instrução normativa SEGES N.73/2022 sendo elas por meio de notas fiscais de compra, venda, empenhos ou orçamentos de fornecedores com identificação. A mera inclusão de tabelas, prints ou somente a proposta atualizada não serão aceitos, sendo passível de desclassificação.

08.4 Em caso de necessidade de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá encaminhar a documentação pertinente devidamente identificada, com a indicação do número do Lote correspondente, a fim de proporcionar maior agilidade e praticidade na conferência por parte do pregoeiro.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

09.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

09.4. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

09.6. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.11 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

11.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pela equipe técnica nomeada, a equipe analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a sua continuidade.

11.19 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.20 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

12.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital aceita.

12.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital aceita.

12.4 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

12.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços**, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICPBrasil) ou presencialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:

- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

14.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data expressamente indicada no instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A vigência de cada apólice será de 12 (doze) meses, contados da data nela expressamente fixada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O (s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.2. Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.

15.3 No caso de objeto rejeitado (s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

17. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis. As contratações específicas dela decorrentes serão formalizadas, sob demanda, por meio da emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento. A recusa injustificada sujeita o licitante às penalidades previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Para a formalização de cada contratação, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.3 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da ata, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento hábil para formalização da contratação dela decorrente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata ou formalização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.3 fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.4 Ensejar o retardamento da execução do certame:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.5 Não mantiver a proposta:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.7 cometer fraude de qualquer natureza:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.10. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.

18.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b. Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

- a. Prestar informações falsas; ou
- b. Apresentar documentação com informações inverídicas;

18.15 retardar a execução do certame:

- a. Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- b. Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

18.16 não manter a proposta:

- a. Não enviar a proposta;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. Deixar de apresentar amostra; e

18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e. Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

18.18. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.19. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.20. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

nexo causal entre si.

18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.

18.27 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28 no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente na plataforma eletrônica www.bll.com.br

19.2. As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.bll.com.br

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do pregão induz à nova abertura de processo licitatório.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

20.11. Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante os processos de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

a apuração de alegações de prática prevista nesta.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal

ANEXO N.º 01



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

LOTE

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, __ de ____ de 20__.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, __ de ____ de 20__.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/__

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no _____, sediada (endereço completo) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.]

_____, __ de ____ de 20__.

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

COORDENAÇÃO GERAL

1.DO OBJETO

1.2. O presente Edital tem por objeto contratação de serviços e equipamentos necessários para sistema de áudio, iluminação e fornecimento de energia elétrica através de geradores para atender a festa do Município Expocal 2026.

LOTE – Som para atender as 04 (quatro) noites de festa em cima do Rider Técnico das bandas Fred e Fabricio, Cleber e Cauan, Mariana Fagundes e Hugo e Guilherme.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UND	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE DIGITAL DIGDESIGNER VENUE MIX RACK DE 56 CANAIS COMPLETA COM 03 DSP 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA DM7 COM EXPANSOR RIO 3224-D2 01 PA STEREO MARCA TAIGAR NEO210244. CONTENDO 24 LINE ARRAY, 24 SUBGRAVE, AMPLIFICADORES COMPATIVELIS COM CADA LINHA DE EQUIPAMENTOS ORIGINAIS PARA FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA. 01 SISTEMA DE FRONT-FILL CONTENDO NO MINIMO 04 CAIXAS COMPATIVELIS COM O SISTEMA DE P.A OU SIMILAR. 01 SISTEMA DE SIDEFILL DUPLO (L.R) 4 VIAS MODELOS KF850, ATACK LAS212 OU SIMILAR CONTENDO 04 CAIXAS SUB E 04 CAIXAS ALTA, OU SISTEMA LINE ARRAY CONTENDO 02 SUB (L.R) E 03 CAIXAS ALTA 4 VIAS. 01 RACK DE PROCESSADOR CONTENDO PROCESSAMENTO PARA TODO SISTEMA DE MONITORAMENTO 04 MONITORES (2-12 E 15" MODELO SM400 OU SIMILAR. 01 CAIXA DE SUB PARA MONITORAMENTO DO BATERISTA. 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB, MARSHAL OU SIMILAR. 01 CUBO DE CONTRA BAIXO MARCA GK 800, AMPEG OU SIMILAR CONTENDO 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTE DE 10 POLEGADAS E UMA CAIXA COM ALTOFALANTE DE 10 POLEGADAS. 01 CORPO DE BATERIA TAMA, GRETSCH OU SIMILAR CONTENDO: BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. 01 MINIMO DE 14 PRATICÁVEIS MEDINDO 2.00X1.00 PÉS COM ALTURA DE 0,20 A 0,60CM. 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UR-4 OU AXIENTE BASE DUPLA,	26.900,00	107.600,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72****Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

		ANTENA EXTERNA OU SIMILAR. 01 MICROFONE SEM FIO SHURE QLX OU SIMILAR. 01 MICROFONE DE BUMBO SHURE BETA52 OU SIMILAR. 01 MICROFONE DE BUMBO SHURE BETA 91ª OU SIMILAR. 08 MICROFONES ESPECÍFICO PARA TONS E604 OU SIMILAR. 06 MICROFONES SHURE SM 58 OU SIMILAR. 06 MICROFONE SHURE SM 57 OU SIMILAR. 03 MICROFONES SM81 OU SIMILAR. 03 MICROFONES C1000 OU SIMILAR. 10 MICROFONES DIVERSOS PARA STAND BY. 06 SUB SNAKE DE 12 VIAS. 12 DIRECT BOX PASSIVO. 08 DIRECT BOX ATIVO. 01 MULTIVIAS DE 12 ABERTO PARA BATERIA. 02 MULTI VIAS DE 08 ABERTA. 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. 01 MAIN POWER TOMADAS STEAK COM PROPOWER E TRAFO 10KVA COM ESTABILIZADOR PARA SISTEMA DE P.A E PALCO. 01 MULTICABO 48 VIAS PARA P.A 03 CABOS 70 MTS PARA AC GERAL 70MM. ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLE MA COMAND WING + FADER COM 2 TELAS E 7 UNIVERSOS. 42 BEAM MODELO 8R 230W. 24 MAC AURA. 26 PAR LED 3 WATTS. 24 STROBOS DE FITA LED. 08 STROBOS ATOMIC LED RGB. 08 COB OUTDOOR 200W COM BANDOOR. 06 ELIPSOIDAL LED. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. 02 VENTILADORES PARA MAQUINA DE FUMAÇA. 02 CANHÕES SEGUIDORES LED 14R OU SIMILAR. 06 MINIBRUTT DE 04 LÂMPADAS QUENTE OU LED. HACK CONTENDO 07 SPLITTER MODELO HPL DELTA 06 OU SIMILAR. 01 MULTI CABO 12 VIAS 70 MTS. 01 MULTI CABO 12 VIAS PARA MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIN POWER TOMADAS STEAK E PROPOWER PARA SISTEMA DE LUZ. TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA DIVERSAS MEDIDAS. TRELIÇA EM ALUMINIO Q-50 LINHA PESADA DIVERSAS MEDIDAS PARA MONTAGEM DO GRID. LOCAÇÃO DE 02 GRUPOS GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, SENDO 01 MAQUINA DE 180KVA E UMA MAQUINA DE 260KVA, TRIFÁSICO, 220V CHAVE DISJUNTOR DE 600AMP E 800AMP, COM PAINEL DE AUTOMAÇÃO, TRANSPORTE PRÓPRIO, CARENADO E SILENCIADO HOSPITALAR, ACOPLADO COM CHAVE REVERSORA. INCLUSO DIESEL.		
		VALOR TOTAL		107.600,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

Trata-se de orçamento extraído do Banco de Preços totalizando valor de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A locação eventual sob demanda representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento à demanda identificada. Essa opção elimina a necessidade de investimento inicial elevado e custos de manutenção permanente, permite adequação perfeita ao porte de cada evento e garante rápidos ajustes a atualizações tecnológicas e normativas de sustentabilidade e segurança.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços deverão ser executados no parque de exposição, durante a Festa de Exposição do Município (EXPOCAL).

4.2 O Prazo de execução será de 04 (quatro) dias, sendo nos dias 31 de outubro a 03 de novembro de 2026.

4.3 A contratada deverá estar presente no local 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do evento, que iniciará no dia 31 de outubro de 2026.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (duas) horas antes do início do evento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Adir Cesar de Assis, devidamente designado pela CONTRATANTE.
- 9.2. Nos termos Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, estaduais, municipais, conforme o caso.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE

11.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.10.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.16 O reajuste será realizado por apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

12 DA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.10 Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

12.10.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.10.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.10.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.10.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.5 Cometer fraude fiscal;

12.11 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.11.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.12 Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.13 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.14 Também ficam sujeitas às penalidades Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.14.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.14.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.14.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

03.002.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1510

09.002.13.392.0033.2101.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

Campina da Lagoa -PR, 14 de agosto 2026.

Adilson de Assis Lebrão
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 07

MINUTA CONTRATO PADRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.070/0001-72, por intermédio do Prefeito Municipal Pe. Gianni José Gracioso Bento, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE]**, nomeado pelo Decreto n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

A presente ata de registro será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Esta ata de registro decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXXXX**, objeto do processo administrativo n.º **XXXXXXXXXX**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos **XXXXXXXXXX dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** deste termo de referência e no Anexo VI do edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total da ata de registro é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IGPM, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições XXXXXXXXXXXXXXXX.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local XXXXXXXX, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9 VIGÊNCIA:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

9.1 A ata de registro terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

10.1.11. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até 30 dia útil do mês subsequente ao recebimento dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, CNPJ nº 76.950.070/0001-72**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9784/1999.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Campina da Lagoa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

19. DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20. CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Pe. Gianni José Gracioso Bento, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 11 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente contratação de serviços e equipamentos necessários para sistema de áudio, iluminação e fornecimento de energia elétrica através de geradores para atender a festa do Município Expocal 2026.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <<https://bll.org.br/>>, até o dia 11 de setembro de 2026, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11 de setembro de 2026, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 92001-3083.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 9 2001-3083 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com.

Campina da Lagoa - PR, 14 de agosto de 2026.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços
Forma: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços e equipamentos necessários para sistema de áudio, iluminação e fornecimento de energia elétrica através de geradores para atender a festa do Município Expocal 2026

I - DA FINALIDADE DA PRESENTE JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e de eficiência processual, a conveniência e a oportunidade de adoção da inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida consiste na realização da fase de habilitação anteriormente à fase de apresentação e julgamento das propostas, de modo que somente os licitantes que comprovarem previamente o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório permaneçam aptos a participar da etapa competitiva.

A adoção da sistemática excepcional não decorre de mera preferência procedimental, mas de necessidade devidamente motivada, relacionada às características específicas do objeto, à complexidade da contratação, à necessidade de maior segurança na seleção dos potenciais contratados e à busca pela racionalização dos atos administrativos.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, a sequência ordinária das fases do procedimento licitatório.

Entretanto, o §1º do referido dispositivo admite que, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação seja realizada antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assim dispõe o dispositivo legal:

Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021: “A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Portanto, a legislação não estabelece uma vedação à inversão de fases, mas exige que sua adoção seja excepcional, motivada, tecnicamente justificada e previamente estabelecida no edital.

A Administração, dessa forma, deve demonstrar concretamente as razões pelas quais a alteração da ordem procedimental se mostra mais adequada ao caso concreto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

III - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE PRÉVIA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

O objeto da presente licitação apresenta características que justificam a adoção da inversão de fases, especialmente em razão de sua complexidade técnica/relevância econômica/necessidade de qualificação específica/criticidade para a continuidade do serviço público/necessidade de comprovação de capacidade operacional.

A execução satisfatória do objeto depende da existência de empresa que reúna, previamente, condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e, quando aplicável, técnicas suficientes para assumir as obrigações contratuais.

Nesse contexto, a realização antecipada da habilitação permite à Administração identificar, antes da análise competitiva das propostas, quais licitantes efetivamente possuem condições de participar da disputa.

A providência mostra-se especialmente adequada quando se verifica que a contratação demanda qualificação diferenciada dos potenciais fornecedores, evitando que propostas apresentadas por empresas que posteriormente venham a ser consideradas inabilitadas sejam submetidas a análise competitiva sem possibilidade de contratação.

IV- DOS BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DA INVERSÃO:

A adoção da inversão de fases apresenta benefícios concretos para a Administração Pública, dentre os quais se destacam:

1. Maior segurança na seleção dos participantes: A habilitação prévia possibilita verificar antecipadamente se os licitantes possuem as condições necessárias para a futura contratação.

Com isso, a Administração restringe a disputa àqueles que efetivamente demonstraram capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto.

2. Redução de atos processuais potencialmente inúteis: Na sistemática ordinária, determinado licitante pode apresentar a melhor proposta e, somente posteriormente, ser constatada sua inabilitação.

Nesse cenário, torna-se necessário examinar a situação do licitante subsequente, repetir análises e praticar novos atos administrativos.

A inversão permite reduzir esse risco, uma vez que a Administração conhecerá previamente os participantes habilitados.

3. Maior eficiência e celeridade processual: A medida contribui para a racionalização do procedimento, reduzindo a possibilidade de sucessivas análises de habilitação decorrentes da desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado.

Tal circunstância se harmoniza diretamente com o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

4. Maior previsibilidade do procedimento: Com a habilitação realizada previamente, a Administração terá maior segurança quanto ao universo de participantes aptos à disputa.

Isso proporciona maior previsibilidade à condução da licitação e reduz a possibilidade de interrupções ou retrocessos procedimentais.

5. Redução do risco de propostas apresentadas por empresas sem capacidade de contratação: A inversão permite que a Administração filtre previamente os licitantes que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Consequentemente, a fase competitiva será realizada exclusivamente entre participantes que tenham demonstrado condições mínimas para assumir o objeto licitado.

6. Maior segurança para a contratação subsequente: A medida também contribui para reduzir o risco de que a Administração alcance a fase final do procedimento com proposta economicamente vantajosa apresentada por empresa que não possua os requisitos necessários para contratar.

Assim, busca-se conferir maior estabilidade ao procedimento e à futura contratação.

V - DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS:

A inversão de fases não implica redução das garantias dos licitantes nem flexibilização indevida dos requisitos de habilitação.

Ao contrário, a medida será conduzida com estrita observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; planejamento; transparência; igualdade; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade e proporcionalidade.

A Administração deverá aplicar os mesmos requisitos de habilitação previamente estabelecidos no edital, sem criação de exigências posteriores ou tratamento diferenciado entre os participantes.

Dessa forma, a inversão não representa mecanismo de restrição indevida à competitividade, mas apenas alteração da sequência procedimental legalmente autorizada.

VI- DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE:

É importante destacar que a inversão de fases não impede a participação de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

A Administração deverá assegurar ampla publicidade ao certame e estabelecer requisitos de habilitação pertinentes, necessários e proporcionais ao objeto, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

A medida, portanto, não deve ser utilizada como instrumento de limitação artificial do universo de competidores.

Seu objetivo é conferir maior segurança e eficiência ao procedimento, preservando-se integralmente a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

competitividade.

VII - DA ECONOMIA PROCESSUAL:

A medida também encontra fundamento na necessidade de racionalização dos recursos administrativos empregados na condução do certame.

A análise prévia da habilitação permite que a Administração concentre a fase competitiva nos licitantes que efetivamente possuem condições de contratar.

Isso reduz a possibilidade de realização de análises sucessivas de documentação, convocações, diligências e manifestações decorrentes da eventual inabilitação do licitante que tenha apresentado a proposta economicamente mais vantajosa.

A inversão, portanto, apresenta potencial de gerar economia de tempo, redução de atos administrativos e maior racionalidade na condução do procedimento, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

VIII - DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO:

A escolha da ordem procedimental deve considerar não apenas a literalidade das etapas do certame, mas também a eficiência e a segurança necessárias à obtenção da contratação pretendida.

No presente caso, considerando as características do objeto e os riscos administrativos identificados, entende-se que a inversão das fases representa alternativa mais adequada à proteção do interesse público.

A medida permite que a Administração:

- a) identifique previamente os licitantes aptos à contratação;
- b) reduza o risco de propostas economicamente vantajosas apresentadas por empresas posteriormente inabilitadas;
- c) diminua a necessidade de análise sucessiva de documentos de habilitação;
- d) racionalize o tempo de processamento do certame;
- e) confira maior previsibilidade à fase competitiva;
- f) aumente a segurança da futura contratação;
- g) prestigie os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e economicidade.

IX - DA MOTIVAÇÃO CONCRETA:

A opção pela inversão de fases está fundamentada nas características concretas da contratação, especialmente:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

“Considerando que o objeto possui elevada relevância para a continuidade dos serviços públicos municipais e exige dos futuros contratados capacidade técnica e econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, mostra-se tecnicamente recomendável que a Administração conheça previamente os licitantes que efetivamente reúnem condições de contratar.

A realização antecipada da habilitação permitirá que a etapa competitiva seja conduzida exclusivamente entre empresas que tenham demonstrado previamente o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, reduzindo a possibilidade de desclassificação ou inabilitação posterior do licitante vencedor e, conseqüentemente, a necessidade de convocação e análise sucessiva dos demais participantes.

A medida proporcionará maior racionalidade, celeridade e segurança ao procedimento, sem comprometer a competitividade, uma vez que os requisitos de habilitação serão previamente definidos no edital, de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto.”

X- DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS LICITANTES:

A inversão das fases não ocasionará prejuízo aos participantes, desde que sejam observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e assegurados os direitos de manifestação, recurso e contraditório previstos na legislação.

Todos os interessados terão conhecimento prévio da sistemática adotada, uma vez que a inversão será expressamente prevista no edital, permitindo que cada potencial participante avalie sua aptidão para participação no certame antes de apresentar proposta.

A publicidade da regra no instrumento convocatório garante transparência e previsibilidade, afastando qualquer alegação de alteração procedimental surpresa.

XI - DA NECESSIDADE DE PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL:

Em atendimento ao art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a inversão deverá constar expressamente do edital e dos demais documentos integrantes do procedimento.

Recomenda-se que o edital estabeleça claramente que: “Por ato motivado da Administração, considerando os benefícios decorrentes da maior segurança, eficiência, celeridade e racionalização dos atos do procedimento, a fase de habilitação será realizada anteriormente à fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.”

A previsão expressa assegura conhecimento prévio aos interessados e reforça a observância dos princípios da publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

XII - DA CONCLUSÃO:

Diante das características do objeto, da necessidade de conferir maior segurança ao procedimento e dos benefícios administrativos identificados, JUSTIFICA-SE TECNICAMENTE A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES, com realização da habilitação anteriormente à apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº
851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Assim, opina-se pela adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, desde que a medida seja expressamente prevista no edital e devidamente fundamentada nos autos, acompanhada da demonstração dos benefícios concretos esperados para a Administração.

Ressalte-se que a presente justificativa deverá integrar a fase preparatória do processo licitatório, servindo como fundamento para a decisão administrativa de adoção da sistemática excepcional prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Campina da Lagoa, 10 de agosto de 2026

ADILSON DE ASSIS LEBRÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO